



PORTARIA No. 33 DE 20 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a revogação da Portaria Municipal No. 77/2019 e nomeação/readequação de servidor para função intensificada de fiscalização, especialmente ao combate ao COVID -19”

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que devem ser acentuados os esforços no combate à pandemia do COVID-19 no Município, em especial com intensificação nas fiscalizações aos comerciantes e cidadãos acerca das “máximas” que devem ser observadas por todos,

CONSIDERANDO que referido encargo vem sendo realizado pela servidora ANELISE SANTOS GAUDÊNCIO, em compartilhamento com o departamento de saúde, tendo sido os trabalhos aperfeiçoados pela mesma na medida em que o Município não dispõe de servidor específico para as funções desde o último concurso público havido,

CONSIDERANDO que a Pandemia causada pelo NOVO CORONA VÍRUS - COVID-19, exige atividades mais acentuadas e com ênfase em aspectos específicos ao vírus e sua forma de infecção, em concorrência com nossas formações de ordem local e geográficas, e que a servidora ANELISE tem graduação acadêmica em Geografia,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo No. 2.495/2020 que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei de responsabilidade fiscal a ocorrência de CALAMIDADE PÚBLICA nos Municípios do Estado, bem como o COMUNICADO SDG No. 14/2020 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente na parte em que orienta que enquanto perdurar referida situação, a contagem dos prazos de recondução aos limites legais de despesas de pessoal e dívida consolidada líquida fica suspensa,



RESOLVE:

Artigo 1º. – Revogar a Portaria No. 77 de 01 de novembro de 2019 , que designou a Servidora Anelise Santos Gaudêncio para o cargo em confiança de ASSESSORA NÍVEL III;

Artigo 2º. – Nomear, a partir da presente data a mesma Servidora, ANELISE SANTOS GAUDÊNCIO, para ocupar o cargo em confiança de ASSESSORA NÍVEL II, com atribuição específica para atuar como FISCAL, não só de tributos, obras e posturas, como também para ENFRENTAMENTO e CONTINGENCIAMENTO ao COVID-19, haja vista as exigências de atividades mais acentuadas e com ênfase em aspectos específicos ao vírus e sua forma de infecção, em concorrência com nossas formações de ordem local e geográficas;

Artigo 3º. – Em que pesem as determinações constantes nos Decreto Legislativo No. 2.495/2020 que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei de responsabilidade fiscal a ocorrência de CALAMIDADE PÚBLICA nos Municípios do Estado, bem como o COMUNICADO SDG No. 14/2020 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente na parte em que orienta que, enquanto perdurar referida situação, a contagem dos prazos de recondução aos limites legais de despesas de pessoal e dívida consolidada líquida ficam suspensas, deve ser observada a expedição de Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro;

Artigo 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Natividade da Serra, 20 de maio de 2020.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO

Prefeita Municipal